



Prefeitura Municipal de Barretos
Secretaria Municipal de Educação

4º Termo de Aditamento de prazo e valor- TERMO DE COLABORAÇÃO 045/2018

4º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR NO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 045/2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES – APM EM PROF. LUIZ CASTANHO FILHO

Pelo presente instrumento, de um lado, O MUNICÍPIO DE BARRETOS – SP, entidade de direito público interno, com sede à Av. Alm. Gago Coutinho, 500 - Aeroporto, Barretos - SP, 14783-104, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.780.609/0001-04, neste ato representado pelo EXMO. SENHOR Prefeito Municipal, **GUILHERME HENRIQUE DE AVILA, RG. 26.728.857-8 e CPF 215.983.578-16** e do outro lado **APM EM PROF. LUIZ CASTANHO FILHO, CNPJ 52.382.256/0001-04** representado neste ato pelo DIRETOR (A) EXECUTIVO (A) ou PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO, resolvem em comum acordo aditar o TERMO DE COLABORAÇÃO ORIGINAL **045 /2018** –Objeto: Parceria no atendimento dos alunos da rede municipal de ensino – **ENSINO FUNDAMENTAL** regular e atividades complementares em período integral conforme Plano de Trabalho, no valor de **R\$. 35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais)** pagos em parcelas mensais a partir do mês de março/2020 até o mês de dezembro/2020, conforme condições e cláusulas a seguir.

Clausula 1ª - Considerando as condições de Parceria que a Entidade apresentou em oferecer **ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR E ATIVIDADES COMPLEMENTARES EM PERÍODO INTEGRAL** de qualidade a crianças matriculadas na Secretaria Municipal de Educação e do município de Barretos

Clausula 2ª – Considerando os elementos constantes do Termo de Colaboração - Termo Original nº **045/2018**, em conformidade com a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações subsequentes, e Decreto Municipal 9089/2017, (com reserva de recursos prevista na Lei 5.791 de 06/12/2019) que passam a fazer parte integrante do presente Termo.

Clausula 3ª – Fica determinado em comum acordo entre as partes acima citadas o aditamento do Termo de Colaboração Original nº **045/2018**, a partir de 31 de dezembro de 2019.

Clausula 4ª – O presente aditamento se justifica a obrigatoriedade de oferta de educação em todos os níveis, nas instituições escolares do município de Barretos. Os valores serão aditados atendendo necessidades específicas de cada unidade para o ano de 2020, mediante aprovação do Plano de Trabalho.

Clausula 5ª - ficam mantidas, no mais, as demais disposições do Termo Original nº 045/2018 não conflitantes com as demais circunstâncias deste instrumento.

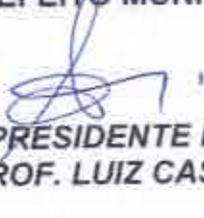
Clausula 6ª - Fica prorrogado o presente Termo por 12 meses, após devida publicação, garantindo seus efeitos a partir de 31/12/2019.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE ADITAMENTO, em 03 (três) vias de igual teor, para os mesmos efeitos, perante as testemunhas abaixo e desde já fica eleito o foro da comarca de Barretos-SP, para dirimir eventuais dúvidas que se originar deste acordo e que não possa ser solucionada amigavelmente.

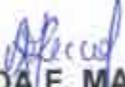
Barretos-SP, 27 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS


GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
PREFEITO MUNICIPAL


DIRETORA EXECUTIVA ou PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO
APM. EM PROF. LUIZ CASTANHO FILHO

Testemunha:


VALERIA APARECIDA F. MAURO RECCO
Secretária Municipal de Educação
Barretos-SP